

## Proc. Administrativo 4.305/2024

---

**De:** Rosangela D. - GVP-PC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Cleber F.

**Data:** 21/02/2024 às 11:22:27

**Setores envolvidos:**

GP, GVP-PC

### TR CONCORRÊNCIA - PAVIMENTAÇÃO ASSENTAMENTO - ITAIPU

Bom dia Prefeito,

Segue termo de referência para execução de Pavimentação Asfáltica na Estrada de Acesso a Comunidade do Assentamento Missões - Instrumento de Repasse nº 4108403/2023/ITAIPU/CAIXA.

—

**Rosangela Hobold Missio Dalpont**

*Chefe de Projetos*

**Anexos:**

TR\_CONCORRENCIA\_OBRA\_DE\_PAVIMENTACAO\_ASFALTICA\_CONVENIO\_ITAIUPU\_BINACIONAL.pdf



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, SOBRE BASE DE PAVIMENTO POLIEDRICO E SOBRE LEITO NATURAL, NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO MISSÕES, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o plano de contratações anual do MUNICÍPIO e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, contendo os parâmetros e elementos descritivos segundo a Lei Federal n. 14.133/2021. Sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Uma vez que, conforme demonstrar-se-á adiante, a futura licitação visa a contratação de serviços comuns de engenharia, nos quais a especificação do objeto pode ser realizada apenas em termo de referência sem prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. Dispensada a elaboração de anteprojeto, projeto básico e executivo, de acordo com os termos das leis e normas legais.

O presente objeto tem por objetivo principal atender a demanda municipal no quesito de infraestrutura para os mais diversos projetos.

A futura contratação visa também cumprir as diretrizes municipais do Plano anual de Contratações, já instituído por essa administração.

Esse termo de referência tem como base o Estudo técnico preliminar em anexo.

#### **01. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto A Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m<sup>2</sup>, incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, no trecho da Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com Instrumento de Repasse nº 4108403/2023, firmado com a ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. De acordo com os projetos básicos e complementares, memorial descritivo, e demais anexos, destacados neste TR, ETP, e EDITAL.

1.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, essa qual define o objeto como obra de engenharia, ou seja, como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme o art. 6º, XII.

1.3. A licitação ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fixação de valores máximos unitários, em regime de execução do tipo INDIRETA e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, levando em consideração os valores praticados pelas TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES DE SERVIÇOS PADRÃO CAIXA ECONOMICA;

1.4. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de Janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de Setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da Lei nº14.133/2021.

1.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as demandas e nas quantidades determinadas nas Ordem de Serviço emitidas, projetos técnicos, memorial descritivo e outros, disponibilizadas à contratada assim da assinatura do contrato.

1.7. O valor global estimado pela Administração para a execução do objeto desta licitação (inclusos BDI e encargos sociais) é de R\$8.325.227,61 (oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

1.8. Localização das áreas:

A estrada a ser pavimentada compreende o trecho que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR, com uma extensão total de 10.918 metros.

1.9. A presente contratação foi requisitada pelo Senhor José Claudiomar Borges, Secretário Municipal, da Secretaria de Viação e Obras, do Município de Francisco Beltrão, PR.



## 02. JUSTIFICATIVA

### 2.1. Da justificativa:

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022), foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, em anexo, o qual fundamentou a necessidade desta contratação, e demonstrou a viabilidade técnica necessária para a presente contratação, conforme posicionamento conclusivo destacado o item 18, do ETP, em anexo, como segue:

#### “18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**18.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

O presente estudo e a análise técnica de viabilidade para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m<sup>2</sup>, incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR.

Ainda, as contratações anteriores de serviços semelhantes e de igual teor técnico, executadas por esse Município e acompanhadas pelo corpo técnico de engenheiros, indicam que a contratação, aqui visualizada, apresenta requisitos técnicos, experiência e expertise, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos.

Ademais, o presente estudo visa atender também aos dispostos no plano de trabalho aprovado no Instrumento de Repasse Nº4108403/2023, firmado junto A ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto e o repasse de recursos financeiro, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Com isso, o Município, possui prazo estipulado para a execução da obra, visando atender aos prazos legais, dispostos no convênio, e em especial a população que será beneficiada com a nova pavimentação.

Conforme dados do próprio convênio, as comunidades beneficiadas, possuem mais de 800 famílias, que serão contempladas diretamente e indiretamente com o projeto (Comunidade da Santa Barbara, Linha Lageado Grande, Assentamento Missões, Linha Formiga), dentre outras.

Desta maneira, e após consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a contratação de empresa especializada na execução de serviços de terraplanagem, a fim de adequar terrenos, para que estes recebam novos empreendimentos, dos mais diversificados setores desta administração.

Sendo assim, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. ”

Perante a análise e conclusão do referido ETP, o qual fundamenta e justifica o objeto a ser contratado, demonstrando a real necessidade desta administração.

## 03. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP CONFORME LEI Nº 123/06 E LEI Nº14133/2021:

3.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, será concedido/aplicado às



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ME/EPP, desde que atendidos os requisitos da lei e demais ordenamentos jurídicos.

Justificamos que por ser um objeto singular, encontramos dificuldades em localizar possíveis fornecedores que se enquadrem como ME/EPP em nossa região. Dessa maneira o certame se estenderá aos demais aumentando dessa maneira a competitividade no processo.

Ainda, a falta de fornecedores do produto induz a inexistência de, no mínimo, três ME/EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a futura contratação.

Dessa maneira, solicitamos aplicação dos benefícios da Lei Complementar Nº123/06, até o limite da lei, conforme parágrafo da própria lei:

*(III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;)*

A justificativa visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

#### **04. HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Somente poderão participar do certame as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

#### **4.1. JURÍDICA:**

- Para a empresa individual esta deverá apresentar o registro comercial vigente;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Cartão do CNPJ - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- Tributo Estadual - Regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Tributo Municipal - Regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- FGTS - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão da concorrência, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**NOTA: Todos os documentos deverão estar dentro do seu prazo de vigência.**

Apresentarem a documentação técnica na forma abaixo:

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

- Registro/Certidão de inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- Comprovação do RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, Indicado(s) ter participado, nesta qualidade de responsável técnico, de obras pertinentes e compatíveis ou superiores à complexidade do objeto da presente licitação, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s).

Os atestados deverão englobar no mínimo 50 % (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância para o serviço, como segue:

Descrição do Serviço	Quantidade Máxima a ser Licitada (M <sup>3</sup> )	Quantidade Mínima Exigida (50%) (M <sup>3</sup> )
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019;	53.112 M <sup>2</sup>	<b>26.556 M<sup>2</sup></b>
DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO C/MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL;	21.836 M <sup>2</sup>	<b>10.918 M<sup>2</sup></b>
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019;	10.622 M <sup>3</sup>	<b>5.311 M<sup>2</sup></b>
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE;	64.152 M <sup>2</sup>	<b>32.076 M<sup>2</sup></b>
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE;	4.367 M <sup>2</sup>	<b>2.183,5 M<sup>2</sup></b>

NOTA: Caso o registro do profissional seja de outro Estado, este deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR.

- Comprovação de que possui RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo controle tecnológico, sendo, do quadro próprio da empresa, ou terceiro, demonstrado através de documentação, e/ou registros (CREA/CAU/TRT) esse qual deverá atuar junto a equipe, no local dos serviços, com expediente igual aos demais, a fim de determinar e controlar a qualidade dos serviços prestados. Deverá emitir relatórios técnicos e anotação de responsabilidade técnica para os laudos e ensaios;

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa;
- Comprovação pela EMPRESA LICITANTE de possuir Atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa de direito público ou privado, que





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

demonstrem sua capacidade técnica e experiência prévia na execução de serviços/obras pertinentes e compatíveis ou superiores à complexidade do objeto licitado;

Para comprovação dos requisitos caso o atestado/certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de:

- a) Via autenticada do contrato atestado/certificado;
- b) Via autenticada do edital de licitação a que o atestado/certidão se refere;
- c) Cópia autenticada do termo de medição/recebimento a que o atestado/certidão se refere;
- d) Outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas.

As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações – CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização;
- d) Prazo de execução;
- a) Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente.

Deverão ainda ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p. ex.: por concessionárias ou sub-concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócios, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).

Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou subempreitada/subcontratação, a licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua autoria.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos.

Os atestados deverão englobar no mínimo 50 % (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância para o serviço, como segue:

Descrição do Serviço	Quantidade Máxima a ser Licitada (M <sup>3</sup> )	Quantidade Mínima Exigida (50%) (M <sup>3</sup> )
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019;	53.112 M <sup>2</sup>	<b>26.556 M<sup>2</sup></b>
DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO C/MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL;	21.836 M <sup>2</sup>	<b>10.918 M<sup>2</sup></b>





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019;	10.622 M <sup>3</sup>	<b>5.311 M<sup>2</sup></b>
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE;	64.152 M <sup>2</sup>	<b>32.076 M<sup>2</sup></b>
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE;	4.367 M <sup>2</sup>	<b>2.183,5 M<sup>2</sup></b>

NOTA: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR.

#### 4.5. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR:

- Deverá ainda, emitir declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria n° 3214/78, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho);

#### 4.6. LISTA DE DISPONIBILIDADES DE EQUIPAMENTOS:

- Deverá ainda, emitir lista de equipamentos a serem utilizados na execução dos da obra e dos serviços, demonstrando a disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados quando de sua execução, constando o nome, n.º do RG e assinatura do responsável legal da empresa e o nome, n.º do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

#### 4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

A licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
  1. A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
  2. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

3. A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)

4. Comprovação através de seu balanço que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

### 4.8. SEGURO GARANTIA:

- Apresentar declaração de seguro-garantia nos termos do da Lei 14.133/2021. Co-responsabilizando as seguradoras a assumir obras interrompidas, concluindo o objeto do contrato, em caso de inadimplemento pelo contratado de acordo com o Capítulo II, da lei 14.133/2021. Conforme artigo 98, a garantia será de 5% (cinco) do valor contratual.

### 4.9. DA VISITA TÉCNICA:

As empresas interessadas, por intermédio de seu responsável técnico, poderão realizar visita técnica ao Município, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a execução dos serviços.

A visita técnica é imprescindível para a elaboração das propostas, pois a proponente poderá conhecer a infraestrutura existente, bem como características do Município, como tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

As visitas deverão ser agendadas via protocolo digital (<https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/> - BELTRAO DIGITAL) ou por telefone (46 3520-2121) e junto ao seguinte corpo técnico

- Vanios Carlos Biehl;
- Julio Cesar Perin;
- Camila Cancellier;

Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação (registro junto ao CREA/CAU).

As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa;



O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos da Lei nº14.133/2021, conforme Anexo I.

#### 4.10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURAS:

- Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, sendo filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz, ou seja, certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para abertura do respectivo processo, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão;

#### 05. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

5.1. Do julgamento:

5.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência e seus anexos, nos termos da Lei nº14.133/2021.

5.1.2. Será julgada vencedora do Certame Licitatório, a empresa que apresentar menor preço, e que atender todas as exigências estabelecidas no edital e seus Anexos.

5.1.4. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados nas tabelas referenciais no Padrão Caixa Economica Federal;

5.1.5. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.1.6. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

5.1.7. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

#### 06. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

6.1. Do valor máximo proposto aceitável:

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ				
Lote	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em Concreto	01	R\$8.325.227,61	R\$8.325.227,61



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

<b>Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 64.152,00 m<sup>2</sup>, incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, no trecho da Estrada Vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com Instrumento de Repasse nº 4108403/2023, firmado com a ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. De acordo com os projetos básicos e complementares, memorial descritivo, e demais anexos;</b>			
---	--	--	--

**O VALOR MÁXIMO ESTIMADO SERÁ DE R\$8.325.227,61 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.1.	Serviços preliminares	R\$1.690,11
1.2.	Terraplenagem	R\$301.812,56
1.3.	Base/Sub base	R\$2.177.963,79
1.4.	Revestimento (AF 11/2019)	R\$5.667.150,24
1.5.	Sinalização Vertical	R\$15.330,21
1.6.	Sinalização Horizontal	R\$161.280,70
	<b>VALOR TOTAL PARA O OBRA (ESTRADA ASSENTAMENTO MISSÕES)</b>	<b>R\$8.325.227,61</b>



## **07. LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS, REAJUSTES E OUTROS:**

### **7.1. Do local:**

A estrada a ser pavimentada compreende o trecho que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões no Município de Francisco Beltrão – PR.

### **7.2. Da execução:**

Os serviços deverão ser executados por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s), seguindo rigorosamente os dispostos nos projetos e memoriais descritivos;

### **7.3. Dos custos dos serviços:**

Os custos com despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada.

São de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

### **7.4. Da recusa do serviço:**

Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindido-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;

A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.5. Da subcontratação:**

Devido às características do objeto não será permitida a subcontratação de nenhum dos serviços objeto deste termo.

### **7.6. Do prazo máximo de execução:**

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de execução, e emissão de Ordem de Serviço, de acordo com os cronogramas físico financeiro.

### **7.7. Do prazo máximo de vigência:**

O contrato terá um prazo máximo de vigência de 12 (meses), prorrogáveis conforme legislação, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo contratual do convenio, 36 (trinta e seis) meses.



## **7.8. Dos reajustes e reequilíbrio financeiros:**

O reajustamento dos preços será realizado quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

**I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês da data base da tabela;**

**I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da data base tabela;**

**S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês;**

**SR = saldo reajustado**

**R = valor do reajuste**

A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente de serviços não executados até a data que completam 12 (doze) meses da data base das tabelas referenciais.

## **7.9. Do controle geométrico e tecnológico:**

A contratada deverá realizar o controle geométrico e o controle tecnológico. Os ensaios de laboratório devem ser realizados obedecendo as normas e instruções de serviços vigentes. Os custos referentes ao controle geométrico e tecnológico da obra, bem como do monitoramento, deverão ser considerados pelas licitantes na sua proposta, por fazerem parte do todo da solução a ser contratada.

## **7.10. Da fase de execução dos serviços:**

A CONTRATADA deverá dispor durante a execução dos serviços, profissional técnico, devidamente habilitado, devendo comprovar tal habilitação, para acompanhar a execução dos serviços, emitir relatórios, entre outros.

A execução do objeto deverá ser referenciada de acordo com as condições e exigências constantes no Projetos técnicos, memorial descritivo, licenças ambientais, Instrumento de Repasse/convênio, Estudo Técnico Preliminar, termo de referência, edital da Licitação, Minuta do contrato e seus anexos. Esses quais serão disponibilizados junto ao edital da licitação.

## **08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob ORDEM DE SERVIÇO, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir;
- Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR;
- A contratada deverá manter a área dos serviços limpa, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança dos funcionários e demais municípios;
- A contratada deverá entregar o local dos serviços limpo, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas ambientais;
- A contratada deverá executar todas os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo e futuro edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas elencadas, assim como as determinações da Contratante;
- A contratada deverá manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- A contratada deverá facilitar a ação da Fiscalização (Município e controles externos - TCE/PR, MP/PR, TRT, IAT) na inspeção das serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- A contratada deverá instalar na área onde será realizado os serviços instalações provisórias, como banheiros, refeitório, conforme preconiza a legislação de saúde e segurança do trabalhador, em especial a NR 24, se a demanda de serviços assim o exigir, e/ou em detrimento a legislação trabalhista;
- Deverá atender aos disposto nos documentos que referenciam este TR.

## **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato e cronograma financeiro e memorial descritivo, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
- Cópia da ordem de serviço emitida – primeira medição;
- Cópia da notas de empenho;
- Nota Fiscal;
- Planilha de Medição;
- Atesto Sistema SIASG Nota Fiscal;
- Termo de Atesto de Recebimento;
- Guia de Previdência Social;
- Guia de recolhimento de FGTS e informação à Previdência Social;
- Relatório técnico de fiscalização e acompanhamento da obra;
- Relatório fotográfico dos serviços;
- Registro no SICAF, dentre outros exigidos pelo Controle Interno e Externo;
- Relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

Toda a movimentação de pagamento se dará de forma digital via plataforma da 1 DOC, como de uso cotidiano desta administração.

Os pagamentos serão realizados em conta específica da contratada em até 30 (trinta) dias após a validação e aceite do fiscal.

NOTA: A data iniciará a partir do dia do aceite do fiscal, e não da data de emissão da nota fiscal/danfe.

### 10.2. Das medições:

Deverá ser realizada por profissional técnico de engenharia do quadro do Município e seguirá o rito realizado para demais obras, conforme orienta a lei.

### 10.3. Do instrumento de repasse:

10.3.1. Deverá ser observado na íntegra o disposto na CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, página 08, do INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4108403/2023;

## 11. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO



11.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas das receitas provenientes do INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4108403/2023, CAIXA E ITAIPU, sendo:

- ❖ Recursos do Repasse por ITAIPU: R\$ 7.076.443,47 (sete milhões setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos);
- ❖ Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 1.248.784,14 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos);
- ❖ Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 8.325.227,61 (oito milhões trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos);
- ❖ Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601, conta nº 006.71113-2;

11.2. Demais orientações da Secretaria da Fazenda Municipal e setor responsável pelo convênio.

## 12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. Caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação e, se necessário, deverá:

- a) Emitir relatório mensal de acompanhamento;
- b) Emitir relatório conclusivo para a Administração Municipal;
- c) Nomear preposto técnico, esse qual deverá ser aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato;
- d) A CONTRATADA deverá manter em arquivo na obra, sob a sua guarda e à disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:
  - Um Livro Diário de Obra;
  - Uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos da obra;
  - Cópias das folhas das medições realizadas;
  - Cópia dos Projetos e demais documentos instrutores do objeto de contratação;
  - ART e ou RRT dos responsáveis técnicos pela obra.

12.2. Ainda, os recebimentos dos serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

### ❖ FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- VANIOS CARLOS BIEHL, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- CAMILA CANCELIER, Engenheira Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- JULIO CESAR PERIN, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- CRISTIAN EDUARDO SPICKER, Engenheiro Ambiental, Secretaria de Meio Ambiente;

### ❖ FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- CLAUDIO KOZAN, Secretaria de Viação e Obras;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, e outros. Na ocorrência desta, não implica na



responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. A **gestão do contrato** se dará a cargo do Secretário de Viação e Obras, senhor JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES.

12.5. Responsabilidade e atribuições do gestor do contrato em relação a obras e serviços:

1. Manter-se atualizado sobre todas as alterações (termos aditivos) dos contratos sob sua gerência;
2. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
3. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
4. Advertir a contratada sobre as consequências de eventuais atrasos, dando ciência à autoridade competente;
5. Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
6. Emitir termos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista no contrato, e após a emissão do termo definitivo, retornar o processo para os devidos registros;
7. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
8. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;
9. Comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei nº14.133/2021;

Conferir os valores constantes na nota fiscal com os da Nota de Empenho ou do instrumento contratual, bem como verificar a regularidade dos documentos que acompanham, obrigatoriamente, a Nota Fiscal, nos termos do contrato firmado ou substitutivo;

12.6. Responsabilidade e atribuições dos fiscais:

1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº14.133/2021.
3. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
5. Anotar em documento próprio as ocorrências;
6. Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
7. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
8. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido na Lei nº14.133/2021.
9. Exigir a retirada/substituição do local da obra/serviço de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo as suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição



de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnado, no prazo estabelecido na notificação extrajudicial elaborado pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato;

10. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos;

### **13. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO**

- Solicitação: Secretaria de Viação e Obras.
- Elaboração do Termo de Referência: ROSANGELA HOBOLD MISSIO DALPONT.
- Data de envio: 20 de fevereiro de 2024.

### **14. AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal

MARCOS RONALDO KOERICH  
Secretário de Administração

JOSE CLAUDIOMAR BORGES  
Secretário de Viação e Obras

**Documento com oposição a assinaturas eletrônicas/digital, conforme Decreto Municipal N°189, de 15/02/2022, Lei Federal nº14.063, de 23/09/2020 e Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).**

Francisco Beltrão, Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

### **15. ANEXOS:**

15.1. ANEXO I:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

## ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

### a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira do CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do edital da Pregão Eletrônico nº xxx/2023, visitou o local dos serviços, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da Licitante  
CREA/CAU  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
Representante do Município  
(Secretaria de Planejamento)  
Identificação  
Assinatura

OU

### b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, objeto do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do edital licitatório, contrato e dos demais anexos que compõem o processo do PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
CPF  
RG

## 15.2. ANEXO II: DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**Documentação Técnica:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- DOC 01: MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- DOC 02: REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) DOS PROJETOS;
- DOC 03: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERVIÇOS E MATERIAIS);
- DOC 04: CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- DOC 05: COMPOSIÇÃO DE BDI;
- DOC 06: DECLARACAO MEIO AMBIENTE;
- DOC 07: INSTRUMENTO DE REPASSE Nº4108403 CAIXA ECONÔMICA/ITAIPU BINACIONAL;
- DOC 08: PROJETOS DE SINALIZAÇÃO;
- DOC 09: PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO;





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8FD-D4FD-8966-1C70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 21/02/2024 15:13:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C8FD-D4FD-8966-1C70>